



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 348

Altera dispositivo da Lei nº 219/91.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O art. 22 da Lei nº 219/91, passa a vigor com a seguinte redação:

LEI Nº 219

"Art.22- O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido por Lei municipal e realiza-se sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público".

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 1999


-PREFEITO MUNICIPAL-

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Protocolo Nº 1264

Data 26/10/99

Hora 11:17